

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Por este instrumento particular e nos melhores termos de direito,

Todo usuário que se cadastrar e utilizar a Plataforma Memprega em busca de candidatos, doravante denominado(a) CONTRATANTE;

E,

MEMPREGA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE RECRUTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.220.902/0001-58, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Brig. Luís Antônio, 4557, Sala 4, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01401-002, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante denominado(a) CONTRATADA;

Em conjunto serão denominadas como PARTES, que resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Plataforma eletrônica, nos termos do art. 593 e seguintes do Código Civil (CC), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS,

- I. O(a) CONTRATANTE ao se cadastrar na plataforma da CONTRATADA manifestou expressamente o seu interesse na contratação dos serviços de intermediação e agenciamento de mão de obra, quando do aceite aos Termos de Uso, Política de Privacidade e Cookies, que contém disposições detalhando o modus operandi da CONTRATADA e a permissão para envio da cobrança ao e-mail do(a) CONTRATANTE;
- II. Uma vez que o(a) CONTRATANTE efetuou o pagamento do referido boleto até a data do seu vencimento, fez a adesão automática aos serviços objeto deste instrumento, quando passou a ter acesso a todas as ferramentas da CONTRATADA para busca de candidatos com perfil para as vagas de emprego que tem em aberto.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA de plataforma eletrônica e extenso relacionamento com clientes sediados em todo o território nacional, disponibilizará os perfis profissionais dos candidatos inscritos para concorrer as oportunidades de emprego no mercado de trabalho.
- 1.2. O(A) CONTRATANTE ao se cadastrar na plataforma da CONTRATADA, disponibilizará as informações das vagas em aberto que pretende preencher.



- 1.3. A CONTRATADA apresentará o(a) CONTRATANTE de acordo com os filtros propostos os candidatos que se enquadram no perfil exigido para a vaga em aberto, quando e onde houver compatibilidade do perfil dos candidatos com os filtros e atribuições escolhidas pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

- 2.1. O(A) CONTRATANTE declara sob as penas da lei civil e penal que todas as informações constantes deste instrumento e inseridas no banco de dados da CONTRATADA são verdadeiras e que seu subscritor e representante legal detém poderes para assumir as obrigações da presente avença.
- 2.2. O(A) CONTRATANTE assume o compromisso de atualizar os dados inseridos em seu cadastro (“Dados Pessoais”) sempre que for necessário, garantindo e respondendo nos termos da lei, pela veracidade, exatidão e autenticidade dos Dados Pessoais cadastrados.
- 2.3. O(A) CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA imediatamente e por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, bem como seu acesso não autorizado por terceiros, sendo o(a) CONTRATANTE o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta, uma vez que o acesso apenas será possível mediante a inclusão da login e senha de propriedade exclusiva do(a) CONTRATANTE.
- 2.4. O(A) CONTRATANTE compromete-se a estar em dia com suas obrigações de pagamento com a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA se responsabiliza:
- Pela contratação e manutenção de toda infraestrutura e ambiente de tecnologia para a prestação de serviços, incluindo as políticas de tratamento de dados para cumprimento de conformidades da Lei Geral de Proteção de Dados.
 - Por prestar todas e quaisquer elucidações ou informações solicitadas pelo(a) CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e necessidades do(a) CONTRATANTE.
 - Por observar atentamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet e demais dispositivos aplicáveis na relação com o(a) CONTRATANTE.
 - Por oferecer informações claras e precisas sobre as posições disponíveis, bem como por oferecer um canal fluido de relacionamento com o(a) CONTRATANTE, para envio de reclamações, sugestões, solicitações etc.
 - Por possibilitar a eliminação do aplicativo pelo(a) CONTRATANTE, excluindo igualmente os seus dados, na forma prevista na Política de Privacidade.



- 3.2. A CONTRATADA poderá se recusar a acatar qualquer solicitação de cadastro e/ou de suspender um cadastro previamente aceito que esteja em desacordo com as políticas e regras previstas nos Termos de Uso aceitos pelo(a) CONTRATANTE quando da conclusão do cadastro.
- 3.3. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, realizar as buscas que julgar necessárias para apurar dados incorretos ou inverídicos bem como solicitar dados adicionais e documentos que entenda serem pertinentes a fim de conferir os Dados Pessoais informados pelo(a) CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA poderá, ainda, a seu único e exclusivo critério, solicitar ao(a) CONTRATANTE para que comprove, documentalmente, a veracidade das informações prestadas no ato do cadastro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por ser possuidora de boa-fé dos dados informados pelo(a) CONTRATANTE.
- 3.5. Caso a CONTRATADA decida checar a veracidade dos dados cadastrais do(a) CONTRATANTE e identifique a existência de dados incorretos ou inverídicos, ou ainda caso o(a) CONTRATANTE se negue a enviar os documentos requeridos pela CONTRATADA, a CONTRATADA poderá interromper temporariamente a prestação de serviços, ou, a depender da gravidade, encerrar definitivamente a conta do(a) CONTRATANTE, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 4.1. Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do plano e/ou promocional vigente ao tempo da contratação, que será debitado no cartão de crédito cadastrado na plataforma da CONTRATADA ou via Boleto.
- 4.2. O valor dos serviços poderá ser alterado, de acordo com o plano contratado pelo(a) CONTRATANTE, conforme política de vendas vigente ao tempo da contratação.
- 4.3. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de pagamento do Boleto ou do débito em cartão e permanecerá produzindo efeitos por prazo indeterminado, enquanto os pagamentos das mensalidades forem sendo efetuados pelo(a) CONTRATANTE, que está autorizada neste ato bem como as empresas parceiras a efetuar a cobrança na forma e meio escolhidos quando da contratação dos serviços.

4.4. Cancelamento da assinatura

Parágrafo 1º

O cancelamento da assinatura do serviço pode ser feito a qualquer momento pelo(a) CONTRATANTE, por meio de campo próprio no Website ou Sac.

Parágrafo 2º

Quando o serviço for contratado e utilizado, o cancelamento da assinatura implicará na perda do valor pago pelo período de assinatura não utilizado, calculada de forma proporcional ao tempo remanescente.



Parágrafo 3º

No caso de pagamento do boleto e o arrependimento, sem o uso da plataforma, o valor será restituído integralmente.

- 4.5. A CONTRATADA se reserva ao direito de cancelar, suspender ou restringir o acesso à conta do(a) CONTRATANTE, a qualquer momento, sem aviso prévio, se constatar que houve indícios e/ou comprovação de violação dos Termos de Serviço, uso, leis, regras ou regulamentos, se o(a) CONTRATANTE praticou comportamentos inadequados, ou ainda em caso de decisão governamental, judicial ou alteração de lei implique em risco de irregularidade ou inviabilize a prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 4.6. Em caso de inadimplência de parte do(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva ao direito de adotar as medidas necessárias para recuperar os valores devidos, incluindo, mas não se limitando a proceder com a suspensão dos serviços até a retomada dos pagamentos, ocasião em que sobre o valor em aberto será acrescida a multa de 10% (dez por cento); e, uma vez que a CONTRATADA faça uso de cobranças extrajudicial e judicial, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com honorários advocatícios a razão de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Qualquer disposição do presente Contrato somente poderá ser alterada mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.
- 5.2. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada, permanecendo em vigor normalmente. Porém, as Partes deverão negociar em boa-fé para substituir a disposição considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável por outra que reflita, da maneira mais próxima possível, o conteúdo comercial originalmente pretendido.
- 5.3. Eventual tolerância por qualquer das partes em relação às obrigações assumidas pela outra parte valerá tão somente de forma isolada, não constituindo renúncia ou novação de qualquer espécie.
- 5.4. As notificações que forem feitas consideram-se válidas somente por escrito ou correio eletrônico, mediante encaminhamento nos endereços físicos e eletrônicos constantes no preâmbulo deste instrumento.
- 5.5. As Partes reconhecem que estão em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e observarão os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do presente Acordo observarão ao disposto na lei.
- 5.6. As Partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, aos tratados internacionais aplicáveis em território nacional relativos à matéria.



- 5.7. As Partes somente poderão ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, com o prévio consentimento da outra.
- 5.8. Cada Parte será responsável pelo pagamento de qualquer tributo cuja condição de contribuinte ou responsável tributário lhe seja atribuída pela lei aplicável.
- 5.9. Cada Parte se obriga a cumprir com a legislação trabalhista, securitária, previdenciária, administrativa, cível e tributária, com relação aos seus respectivos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, sendo certo que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício ou societário de qualquer natureza entre as Partes e entre cada Parte e Parte Relacionada, inclusive e especialmente para desobrigar qualquer das Partes e/ou Partes Relacionadas em relação ao pagamento, ainda que subsidiariamente, de encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários da outra Parte, seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados.
- 5.10. As Partes reconhecem e concordam, expressamente, que este acordo regula as obrigações de confidencialidade aplicáveis às Informações Confidenciais e não constitui contrato ou acordo vinculante quanto à realização de qualquer associação ou representação entre as Partes. Este contrato igualmente não obriga as Partes a criação de joint venture, sociedade ou outro relacionamento comercial de qualquer espécie, sendo certo que qualquer acordo ou contrato com relação a quaisquer operações entre as Partes só serão formalizados por meio da assinatura de contrato ou acordo vinculante específico para esse fim.
- 5.11. Este contrato não viola marcas, patentes, modelos de utilidade, invenções, direitos autorais, nomes empresariais, segredos comerciais, nomes de domínio e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual do(a) CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA autorizada na sua utilização para o estrito cumprimento da prestação de serviços pactuada.
- 5.12. As Partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições neste Contrato, terão acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte, de seus clientes ou de terceiros. Por esta razão, as Partes e as Partes Relacionadas comprometem-se a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de qualquer outra forma dispor de tais informações, exceto se com a prévia autorização, por escrito, da Parte reveladora.
- 5.12.1. Se, em função de ordem judicial, a qualquer das Partes ou das Partes Relacionadas for instada a revelar tais informações a terceiros, tal Parte ou Parte Relacionada, conforme aplicável, deverá informar previamente o titular de tal Informação Confidencial a esse respeito para que este, se desejar, tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação de tais Informações Confidenciais ou, se isso não for possível, revelar tão somente aquela parte da Informação Confidencial que for estritamente necessária para o cumprimento da ordem judicial.
- 5.12.2. As obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da extinção deste Contrato, a qualquer título, independentemente do motivo.
- 5.12.3. Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações que:
- Forem ou venham a se tornar de conhecimento público por qualquer razão que não seja em decorrência da violação deste Contrato;
 - Forem legalmente reveladas por terceiros que não tiveram acesso à informação sob a vigência deste Contrato ou de obrigação de confidencialidade prevista em outro instrumento; e

(c) Tenham sua divulgação autorizada, por escrito, pela Parte titular de tal Informação Confidencial.

5.13. O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores a seu integral cumprimento.

CLÁSULA 6ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Central da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou demanda decorrente deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo

